



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 055/2025

Apresentado em 14/07/2025

PROTOCOLO Nº 604/2025

Autoria do Poder Legislativo Municipal

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Os Vereadores que subscrevem o presente, nos termos regimentais vigentes, **REQUEREM** a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, seja oficiado a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Roberto Mendes solicitando prestar informações com relação ao relógio de ponto biométrico ou outro tipo de controle de jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu conforme segue:

- Quais as Secretarias Municipais que contam com relógio de ponto biométrico em funcionamento ou outro tipo de controle de jornada de trabalho;
- Como é feito o controle da jornada de trabalho dos servidores lotados nas Secretarias Municipais ou outros setores da Administração, que não contam com relógio de ponto biométrico;
- Se o relógio de ponto instalado no Paço Municipal se encontra em funcionamento;
- Quais medidas a Administração pretende tomar quanto ao controle de jornada de trabalho dos servidores públicos lotados nos diversos setores e secretarias municipais, que atualmente não contam com qualquer dispositivo de controle de jornada de trabalho;
- Se a utilização do controle de jornada de trabalho dos servidores públicos se encontra regulamentada na Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente pleito visa primeiramente tomar ciência do posicionamento da Administração Municipal quanto ao controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Mandaguáçu.

Quanto a instalação de relógio de ponto biométrico, o interesse deste Poder Legislativo se justifica considerando a necessidade de assegurar o controle efetivo da jornada de trabalho dos servidores em benefício da transparência, além de facilitar a gestão de dados e tomadas de decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

A legislação estabelece a jornada de trabalho padrão de 40 horas semanais para servidores públicos, com algumas variações. O controle da jornada de trabalho em órgãos públicos é essencial para garantir a eficiência, moralidade e impessoalidade na administração pública.

Vereador Marcílio Periotto, 14 de julho de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Vereador

Fabricio Cesar Martelozzi
Vereador

Luci Amorim dos Reis
Vereadora

Antonio Alessandro Mansano
Vereador

Fernando Souza
Vereador

Karina de Fátima Grossi
Vereadora

Marielo Amorim de Oliveira
Vereador

Mario Francisco da Silva
Vereador

Vinicius Vitorette Araujo
Vereador

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

14/07/25

PRESIDENTE

APROVADO EM discussão e votação única

VOTAÇÃO POR unanimidade

Em 04 de 08 de 25

PRESIDENTE